|  |  |
| --- | --- |
|  | Subsecretaria da ReceitaCoordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais DigitaisNúcleo de Documentos Fiscais Digitais |

**Comunicado N.º 01/2023 – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC**

**Assunto**: Rejeição de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, sem o preenchimento do campo I05f (cBenef) – **Ativação da Regra em Fevereiro**.

Prezado Contribuinte,

A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ **ALERTA** que, a partir de **01/02/2023**, nas operações contempladas por qualquer forma de benefício fiscal, **SERÃO ATIVADAS AS REGRAS DE VALIDAÇÃO** de preenchimento do campo **I05f (cBenef)** na emissão de NF-e, informadas no **Comunicado N.º 02/2022 – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC**.

Desta forma, os sistemas de informática da SEFAZ continuam identificando NF-e **emitidas pela sua empresa e que serão rejeitadas a partir de 1º de fevereiro de 2023**, data de início da exigência das novas Regras de Validação – RV, caso não haja correção do seu sistema emissor de nota, conforme exemplos abaixo:

[[[tabela]]]

As RV N12-85, N12-86 e N12-94, que serão ativadas, verificarão a existência, a vigência e a correta correlação do código cBenef nas operações com emissão de NF-e.

Para viabilizar a realização de testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos, a SEFAZ já ativou, no ambiente de homologação, todas as regras relacionadas ao controle do cBenef, permitindo que os contribuintes possam realizar os testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos.

Neste momento, é fundamental que o contribuinte que foi identificado que está emitindo NF-e com algum tipo de benefício fiscal, **verifique imediatamente** se o seu sistema emissor de notas está atualizado e configurado com os códigos do [Ato Declaratório COREN Nº. 1, de 22 de janeiro de 2021](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=1&txtAno=2021&txtTipo=734&txtParte=.&identificacao=Ato%20Declarat%C3%B3rio%20-%20Assuntos%20Econ%C3%B4micos%20n%C2%BA%201%2F2021), bem como as regras da NT – 2019.001, versão 1.52, fazendo, se for o caso, **contato urgente** com a empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema emissor para informações sobre a atualização destas novas RV.

Em caso de dúvidas, registrar demanda no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal ([https://www.receita.fazenda.df.gov.br](https://www.receita.fazenda.df.gov.br/)), em: Atendimento Virtual > **Pessoa Jurídica** > Assunto: **Documentos Fiscais Eletrônicos – ICMS** > Tipo de Atendimento: **NUDOD – Comunicados/Notificações – serviço**.

**Núcleo de Documentos Fiscais Digitais – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC**